



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 003/83

Súmula: AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FILIAR A PREFEITURA AO INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (IDAM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON SANTOS, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso...

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei. . .

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a filiar a Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso como sócio-cooperador do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IDAM), sociedade civil reconhecida de utilidade pública pelo Decreto Federal nº 34.661 de 12 de novembro de 1.953.

Art. 2º - A contribuição da Prefeitura para o IDAM constará do orçamento anual e será fixada de acordo com a tabela / de contribuições adotada pelo referido Instituto.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito / especial no valor de Cr\$ 104.000,00 (Cento e Quatro Mil Cruzeiros), para atender à execução da presente / Lei no exercício em curso, na seguinte dotação orçamen-
tária:

00 - SECRETARIA GERAL

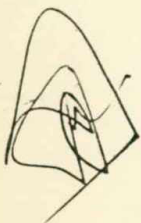
02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.3.0 - Transferências à Instituições Privadas

3.2.3.3 - Contribuições Correntes





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Para fazer face o abertura do crédito especial de que se trata o artigo 3º, fica cancelada igual importância na dotação orçamentária abaixo discriminada:

02 - GABINETE DO PREFEITO

04 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

2.0.0.0 = DESPESAS CORRENTES

2.1.0.0 - Despesas de Custeio

2.1.1.0 - Pessoal

2.1.1.1 - Pessoal Civil

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e o afinação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT.

Em, 24 de Fevereiro de 1983.

EDSON SANTOS

Prefeito Municipal.